



PROGRAMA DE COMPLIANCE BV

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – 2024

Abril de 2025

I – Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”). De acordo com o RGPC, as entidades abrangidas, com a finalidade de prevenir, identificar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo ou Programa de Compliance onde se inclui, entre outros, um Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”).

Neste enquadramento, Bastos Viegas criou e divulgou, interna e externamente, um Programa de Compliance constituído pelos seguintes elementos:

- i. um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”);
- ii. um Código de Ética e Conduta (“CoC”)
- iii. um Canal de Denúncias e respetiva Política de Proteção do Denunciante (Whistleblowing);

Por deliberação do Conselho de Administração, de 17 de março de 2023, foi criada uma comissão de ética responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Compliance, presidida por Miguel Archer Guimarães e tendo como vogais Patrícia Ferreira e André Moreira.

O presente Relatório de Avaliação Anual, referente ao ano 2024, dá cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, apresentando o grau de implementação das medidas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

II – Avaliação Anual:

No processo de avaliação do risco de corrupção associado aos diferentes departamentos considerados no PPR, verificou-se, de forma transversal, que o risco permanece residual, muito devido à forte cultura ética da empresa e à estrutura organizacional da mesma.

No contexto do processo de avaliação anual, revisitou-se a identificação e avaliação dos fatores de risco, não tendo deste exercício resultado alterações ao nível da avaliação de riscos.

Considerando que não ocorreu qualquer fator de risco, entende-se que o Plano de Compliance está a ser executado de forma adequada, não tendo sido identificada a necessidade de mecanismos de mitigação adicionais.

Todavia, numa lógica de melhoria contínua, para além do acompanhamento e supervisão em contínuo das medidas já implementadas, está em preparação uma nova versão do Plano de Compliance, designadamente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Aponta-se que aprovação e implementação desta nova versão do Plano ocorra no último trimestre de 2025.

No âmbito do Plano de Formação, foram desenvolvidas formações presenciais adaptadas a cada departamento da empresa, designadamente para as seções produtivas. Simultaneamente, foi criado um processo formativo assíncrono (eLearning), de cariz obrigatório, destinado a todos os trabalhadores dos departamentos administrativos.

A formação desenvolvida no ano de 2024 incidiu sobre o conteúdo do Plano de Prevenção de Riscos, do Código de Conduta e do canal de denúncias (Lei n.º 83/2021, de 20 de dezembro, que transpôs para o ordenamento jurídico português a Diretiva (EU) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia).

III - Conclusões:

Em termos globais, os mecanismos de controlo e as medidas de mitigação de risco implementadas pela Bastos Viegas encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva. Considera-se desta forma que a avaliação dos fatores de risco identificados no PPR se mantém válida, não existindo qualquer situação de risco elevado.

IV - Divulgação

Para além da divulgação interna, o presente relatório será divulgado externamente através dos sites públicos da empresa, logo que seja aprovado pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Ética

Miguel Guimarães

Patrícia Ferreira

André Moreira